**ANEXO 1 – Termo de Referência**

Contratação de **2.500 horas** referente à prestação de serviços de mão de obra especializada com fornecimento de peças genuínas e/ou originais para manutenção máquinas pesadas e maquinário agrícola de propriedade do município de São José do Herval/RS.

**1.DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é a contratação de 2.500 horas referente à prestação de serviços de mão de obra especializada com fornecimento de peças genuínas e/ou originais para máquinas pesadas e maquinário agrícola de propriedade do município de São José do Herval/RS, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

A manutenção deverá compreender mecânica geral com serviços especializados fornecimento de peças de reposição genuínas e/ou originais.

**2.DO INÍCIO E PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O início da prestação dos serviços e/ou fornecimento das peças ocorrerá imediatamente após a assinatura do contrato e emissão do empenho.

O município, por meio dos fiscais do contrato designados por Portaria para este fim, efetuará a solicitação de cada peça, serviço ou de cada inspeção, por escrito (requisição), à licitante vencedora, sendo que esta deverá atender aos chamados em 24 (vinte e quatro) horas, devendo também, apresentar discriminativo envolvendo mão de obra e materiais, no mesmo prazo, para avaliação e posterior autorização. Este prazo não se aplica quando houver desmontagem, ficando a critério do fiscal estabelecer o mesmo.

**3.DA VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O Contrato para a prestação dos serviços vigorará a partir de sua assinatura, por período de 12 (doze) meses, podendo ser repactuado nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

**4.DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

O local de entrega das peças novas e/ou que forem substituídas no Parque de Máquinas, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, sendo que a prestação dos serviços será realizada na sede da empresa, sendo que a remoção do veículo e ou maquinários será de responsabilidade da CONTRATADA, ou Parque de Máquinas, quando possível.

Além da entrega no local designado pelo Município, deverá (ão) a(s) licitante(s) vencedora(s), também, descarregar e armazenar as peças em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

**5.DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A licitante deverá:

- Executar prioritariamente os serviços solicitados pelo Município, após aprovação do orçamento e emissão da respectiva Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal solicitante.

- Permitir o acompanhamento de qualquer serviço por servidores do Município sempre que estes julgarem necessário.

- Manter oficina com equipamentos e ferramental básico e documentação técnica de apoio necessários aos serviços de manutenção, além de estoque mínimo de peças, necessárias para agilizar o atendimento ao Município.

- Fornecer informações e dados sobre os serviços e/ou peças, conforme solicitação e no prazo fixado.

- Realizar a entrega de todas as peças solicitadas no almoxarifado do Pátio de Máquinas, acompanhada da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal (is) e lista de preços do fabricante.

- Devolver todas as peças que forem substituídas, após a execução dos serviços para conferência, no Almoxarifado do Pátio de Máquinas, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

- Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados e/ou equipamentos causados a terceiros ou ao Município, em casos de acidentes de trânsito e de trabalho.

- Sanar, imediatamente, quaisquer irregularidades durante a vigência do contrato, apontada pelos órgãos de fiscalização do Município.

- Refazer os serviços que forem recusados por meio de parecer técnico do Município, sem outras despesas que não sejam as das peças ou materiais não restituídos ou não recuperados anteriormente.

- Manter ferramental e documentação técnica de apoio necessários aos serviços de manutenção, bem como equipe de oficina capacitados profissionalmente à prestação dos mesmos, durante todo o período da contratação.

- Apresentar a lista de preço de venda ao consumidor (lista pública de preços) onde conste os valores das peças. Esta condição tem a finalidade de balizar os preços sugeridos pela licitante vencedora em sua proposta, sendo que a Administração Municipal reserva-se o direito de, a qualquer momento, fazer pesquisa de mercado, para confirmação de preços praticados e seu respectivos enquadramento no níveis de mercado. Deverão ser reenviados, por e-mail, as listas quando as mesmas sofrerem atualizações.

- Manter mecânicos capacitados (atendendo a ABNT NBR 15681:2009) para a execução dos serviços contratados, conforme segue:

- A quantidade de mecânicos da licitante vencedora deverá ser proporcional ao número de veículos que a empresa prestará os serviços (soma do nº de veículos/máquinas dos itens que a licitante venceu), conforme a seguir:

- No mínimo 1 (mecânico) mecânicos a partir de 05 veículos/máquinas.

- A licitante vencedora deverá possuir equipamentos mínimos necessários para a prestação de serviços, conforme segue:

\*Scanner para diagnóstico eletrônicos de veículos;

\*Equipamento para limpeza de bicos injetores;

\*Analisador de gases para medição de emissão de motores tipo diesel (para os itens de veículos movidos a óleo diesel);

\*Rampa e valo para manutenção.

- A licitante vencedora deverá possuir estoque mínimo de peças (peças novas, sem uso).

- A empresa vencedora será responsável pelo transporte do veículo/maquinário que não puder ser consertado no Parque de Máquinas da Prefeitura.

Não poderá ser executado nenhum serviço ou fornecimento de peças sem a respectiva requisição emitida pela Secretaria Municipal solicitante. No caso de ocorrer fornecimento e/ou prestação de serviços sem a referida ordem o(s) mesmo(s) não serão pago(s).

A(s) licitante(s) vencedora(s) poderá (ão) subcontratar apenas serviços em sistemas de injeção de diesel, serviços de carpintaria, tapeçaria e estofamento; conserto em fibra de vidro; consertos de cardã e eixos de transmissão. Conserto de rodas; serviços de retifica de motores; serviços de geometria e suspensão e balanceamentos de pneus; rebobinagem de motores de partida e alternadores; sendo, entretanto, responsável (is) por esses, nos termos do art. 72 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Havendo necessidade de subcontratação deverá ser dada preferência na contratação de microempresa, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, nos termos da Lei nº 123/2006 e suas alterações.

A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá (ão) apresentar ao Fiscal do Contrato da Secretaria Municipal requisitante, **quando requisitado e no prazo estabelecido pelo mesmo,** mediante notificação escrita, os seguintes documentos:

**\*Apólice de Seguro,** em seu nome abrangendo os veículos do Município, que por ventura fiquem em sua guarda, tendo cobertura contra riscos de qualquer natureza, inclusive responsabilidade civil, em vigor;

**\*Registro funcional,** dos mecânicos de seu quadro permanente, acompanhado dos certificados de treinamento dos mesmos relativos aos serviços contratados. No mínimo 50% dos mecânicos devem ser treinados por, pelo menos um fabricante de máquina pesada ou veículo pesado constante na lista de equipamentos do município. Os funcionários da subcontratada também deverão estar incluídos na relação, se for o caso;

**\* Lista de prelos de venda ao consumidor (lista pública de preços),** onde constem todas as peças (ou a grande maioria) relativas aos veículos e máquinas do Município de São José do Herval. A apresentação das listas deve ser feita em formato digital, e ser enviada por e-mail para o setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal. As mesmas deverão ser reencaminhadas sempre que sofrerem alterações;

**\*Nota (s) fiscal(is) dos serviços subcontratados,** emitida(s) pela subcontratada e/ou comprovante(s) de que a empresa subcontratada representa a escolha mais vantajosa para o Município;

**\* Documentação da subcontratada,** se for o caso, referente ao Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações; Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal (totalidade dos tributos); Prova de Regularidade do fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou de Recuperação Judicial (Lei nº 11.101/2005), Certidão Negativa de débitos Trabalhistas, Atestado de Capacidade Técnica, fornecida por pessoa de direito público ou privado, pelo qual a empresa tenha sido contratada para a execução dos serviços pertinentes e compatíveis em características aos subcontratados e deverá dispor sobre a prestação satisfatória dos serviços citados serviços; e, se for o caso, Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada por representante legal e por contador ou técnico em contabilidade da empresa. Todos os documentos deverão ser apresentados atualizados e em vigor.

A(s) licitante(s) vencera(s) deverá(ão) executar os serviços atendendo os parâmetros definidos pelas normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas – de acordo com as normas plenamente reconhecidas pelo fabricante, zelando e assumindo inteira responsabilidade técnica pela perfeita execução dos serviços contratados, fornecendo os materiais, mão de obra qualificada, equipamentos, transporte e ferramentas necessárias à execução dos serviços às suas expensas sem alteração do valor mensal dos serviços assegurando a Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer orçamento, serviço e/ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas e ou especificações técnicas, hipóteses em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da Contratada, certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da Contratante eximirá a Contratada de suas responsabilidades provenientes do Contrato.

**6.HABILITAÇÃO TÉCNICA**

As empresas licitantes deverão comprovar a supervisão dos serviços por profissional de nível superior devidamente registrado na entidade que fiscaliza a atividade, relacionada como objeto.

As empresas deverão comprovar que são distribuidoras autorizada para comércio de peças e fornecimento de mão de obra especializada de, pelo menos, um fabricante de veículo pesado ou máquina pesada, constante na lista de equipamentos de propriedade do Município de São José do Herval.

Deverá apresentar atesta(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços e fornecimento de peças para manutenção de veículos pesados e máquinas pesadas, de forma pertinente e compatível com o objeto do presente Termo de Referência.

Será efetuada vistoria junto às instalações da Licitante Vencedora, a fim de verificar o atendimento dos requisitos exigidos, estrutura física e equipamentos, para o fiel cumprimento do Contrato, sendo desclassificada se não atender ao estabelecido.

A empresa deverá possuir, pelo menos, um veículo licenciado junto a FEPAM para transporte de produtos ou resíduos perigosos.

**7. VALOR DE REFERÊNCIA**

VALOR DE MÃO DE MÃO DE OBRA POR HORA TRABALHADA

R$ 171,67 (cento, setenta, um reais e sessenta sete centavos)

PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS

5% (cinco por cento) mínimo

**8.DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** A proposta apresentada deverá informar:

**a)** Preço por hora trabalhada para os serviços de mão de obra que não poderá ser superior a **R$ 171,67** (cento, setenta, um reais e sessenta sete centavos)

**b)** Percentual de desconto sobre os valores das peças e acessórios de reposição constante das listas de preços sugerida do fabricante não poderá ser inferior a **5%** (cinco por cento) mínimo

**8.2**. A proposta será julgada pelo menor valor referencial apresentado, devendo, a fim de estipular este, ser aplicada a fórmula a seguir indicada:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| A-Quantidade estimada de Horas. 2.500 hs | B- Preço/HoraR$ \_\_\_\_\_ | C=(AXB) TOTAL MO R$ \_\_\_\_ | D- Custo estimado de peças R$ \_\_\_\_\_\_\_ | E- Desconto %Xx% | F=(D-E) Preço total de peçasR$ \_\_\_\_\_ |

VALOR REFERENCIAL = (AxB) + (D-E)

 ou

VALOR REFERENCIAL = C + F = R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\*Valor referencial = valor meramente estimativo para julgamento e oferta de lances

\*A = Quantidade estimada de horas para o lote (não deve ser alterada)

\*B = Preço por hora trabalhada para o lote (deve ser cotado)

\*C = Preço total para mão de obra para do lote (deve ser cotado)

\*D = Custo estimado das peças para o lote (não deve ser alterada)

\*E = Desconto sobre peças e acessórios genuínos/originais (deve ser cotado)

\*F = Preço total das peças com o desconto (deve ser cotado)

**8.3.** No julgamento das propostas, atendidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, será declarada vencedora a proposta que obtiver o menor valor referencial.

**8.4.** Nos preços cotados deverão estar inclusas as despesas legais incidentes e as resultantes da prestação dos serviços, tais como: encargos sociais e tributários, frete até o destino, serviço de guincho e demais que vierem a incidir.

**9. RELAÇÃO DE VEÍCULOS**

**10.QUANTO À FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A prestação dos serviços será fiscalizada por servidores designados em Portaria para este fim.

**11.JUSTIFICATIVA**

Os serviços são necessários para a execução de serviços de manutenção e conservação de maquinário pesado e agrícola do município de São José do Herval/RS.

Para que equipamentos da frota municipal apresente elevados índices de disponibilidade e confiabilidade de modo a estarem aptos a executar os serviços públicos a que se destinam.

E por fim, para que o Município busque as melhores condições para obtenção de peças e serviços, inclusive de custo, para bem aplicar os recursos públicos.